



Lei de Incentivo à
CULTURA

P R O J E T O **LITERACURA**

A Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, instituiu o programa nacional de apoio à cultura (pronac) com o objetivo de ampliar o acesso à cultura e a produção cultural em todas as regiões;

APOIAR, VALORIZAR E FUNDIR

as manifestações artísticas brasileiras; proteger nossas expressões culturais e preservar o patrimônio; além de estimular a produção cultural como geradora de renda, emprego



Projetos aprovados na lei de incentivo a cultura podem receber doações ou patrocínio de pessoas físicas pagantes do imposto de renda e pessoas jurídicas participes do lucro real.



A P R E S E N T O O P R O J E T O

LITERA CURA

**QUE TEM COMO PROPONENTE
JOÃO DOMINGUES DA SILVA**

Utilizar de recursos a serem obtidos através da Lei de incentivo à Cultura para o desenvolvimento e oferta de obras literárias, organizada sob a forma de livros publicados, que abordarão diferentes temas e estilísticas. Os livros permitirão que novas obras componham o patrimônio literário brasileiro, diversificando-o ainda mais. Além do livro, estão previstas palestras com estudantes da rede pública de ensino, atinentes as contrapartidas sociais.

LITERA CURA

Escrever e publicar 04 (quatro) livros. O conto “Tudo Por Amor” e os romances “Amor Até A Segunda Morte”, “Primavera de Paixões Interrompidas” e “Portas Fechadas”

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Escrever e publicar 04 (Quatro) livros;
- Realizar 02 (duas) ações formativas para escolares e professores do ensino público, atinente às contrapartidas sociais.

INFORMAÇÕES DO PATROCÍNIO

PRONAC

211203

VALOR

147.573,36

BANCO

**001 - BANCO
DO BRASIL**

AGÊNCIA

4704x

CONTA

33.129-5

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

PESSOA FISICA

PESSOA JURIDICA

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.

COMO PATROCINAR

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91. Ao escolher o projeto que será apoiado, o apoiador precisa estar atento às faixas de renúncia.

Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica)

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.

PESSOA FÍSICA

ATÉ

4%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ

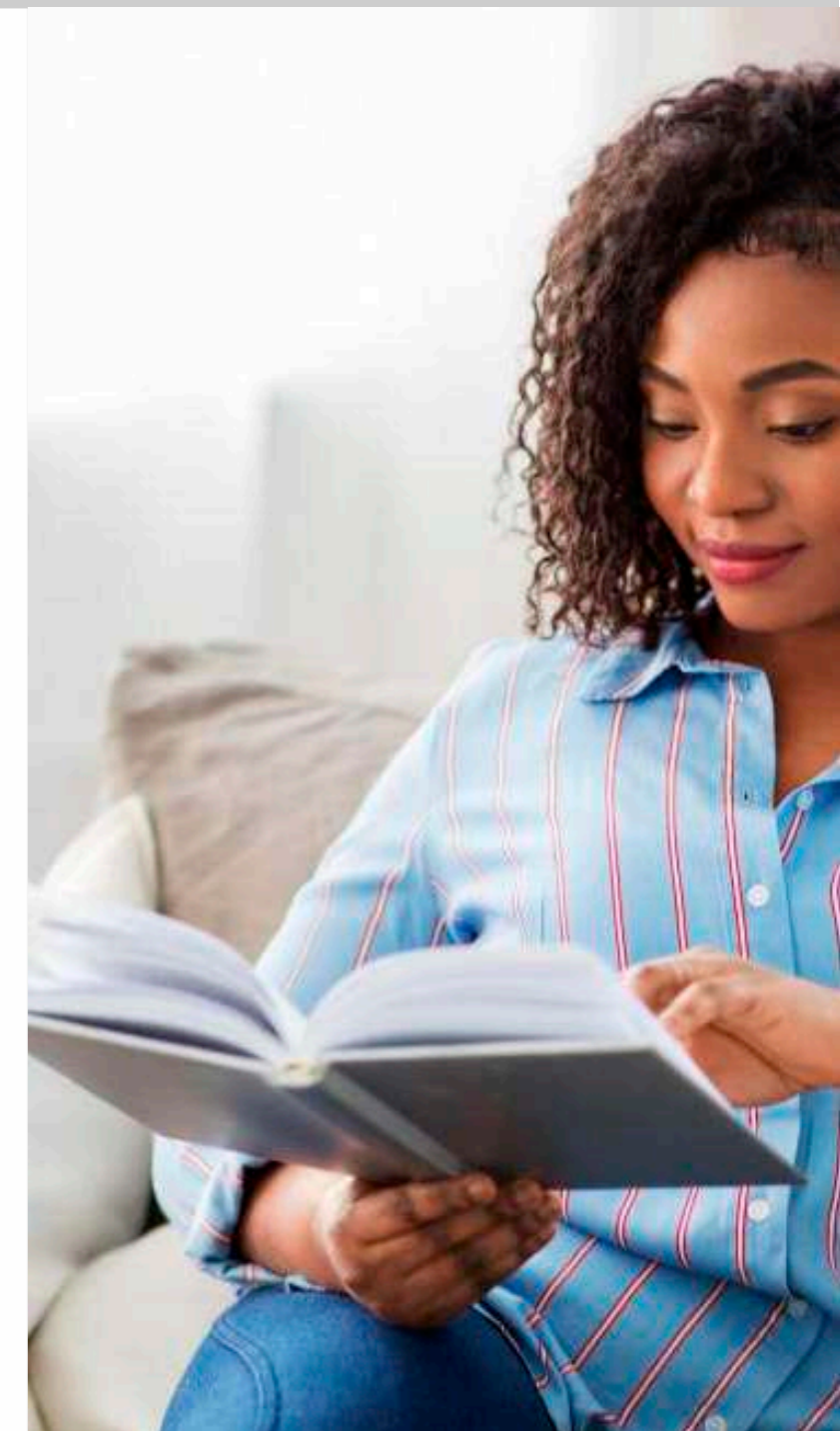
6%

CONTRA PARTIDAS

Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído a população por meio dos objetos culturais a serem produzidos

Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.

Realização de ação formativa para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares.



1

2

3



SQUADRA
CONSULTORIA



(11) 96261-2313

JOÃO DOMINGUES DA SILVA